CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO VEREADOR CHISTIAN TANUS BAHIA

Projeto de Lei n° /2025

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais De Santa Lúcia e São Tomé"

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Santa Lúcia e São Tomé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n° 53.461.490/0001-90.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 20 de março de 2025

Christian Tanus Bahia

Vereador PP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTA E SÃO TOMÉ

Capitulo I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A associação dos Produtores Rurais de Santa Lúcia e São Tomé, fundada aos 1 dias do mês de novembro do ano de 2023, com sede na Comunidade de Santa Lúcia, distrito d Belisário, cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômico cujo prazo de duração é indeterminado.

Capitulo II – DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2° - São objetivos da associação:

a) Representar os Associados junto ao poder público, autoridades constituídas e demais lideranças, na defesa dos interes locais;

b) Buscar parcerias e promover ações, visando a melhor remuneração aos produtores, procurando os melhores preços comercialização para a produção local;

c) Cuidar do bem estar das famílias de sua área de abrangência nas áreas da Saúde, Educação, Cultura e Lazer;

d) Desenvolver ações voltadas para a preservação ambiental e o desenvolvimento do turismo sustentável em sua área abrangência.

§ 1°- É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações caráter político-partidário.

§ 2°- Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

a) contribuição de ingresso dos associados;

b) mensalidade, a ser paga por todos associados;

c) doações públicas e privadas;

d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

§ 3° - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira:

- **Mensalmente:** Pagamento mensal de R$ 20,00 de cada associado, sendo o pagamento realizado até o 10 de cada mês;
- **Anualmente:** Pagamento anual de R$ 240,00 de cada associado, sendo o pagamento realizado no mês janeiro de cada ano, com desconto de 10%;

§ Poderá haver rateio entre os Associados de despesas extraordinárias, que possam surgir em função d atividades desenvolvidas pela Associação.

Capitulo III – DOS ASSOCIADOS

Art. 3° - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raç credo ou filiação político-partidária.

Art. 4° – Os critérios de admissão de associados, bem como a contribuição de ingresso serão definida em em Assembleia convocada para essa finalidade.

§ único - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG

Cristiano de ADVOGADO MG

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado:

a) que infringir as normas sociais;

b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

a) freqüentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões eventos e demais promoções;

b) votar e ser votado;

c) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;

b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;

c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Clube;

d) contribuir, mensalmente, com importância destinada á manutenção das atividades.

Capitulo IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – A associação será constituída pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Capitulo V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º- A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, cada 2 meses, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

§ 3º- Não havendo quorum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quorum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º- As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em local próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º- É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do quadro social, a convocaç de assembleias.

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição d administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa sere formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais e com, no mínimo, de um ano de admissão pe Associação.

§ 6º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assemble especialmente convocada para esse fim, cujo quorum, em segunda chamada, será de 2/3 (dois terços) d associados presentes.

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG

Capitulo VI – DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente; secretário; tesoureiro;

Art. 12 - A Diretoria, cujo mandato será de 2 anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará po imediatamente.

§ único- O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 2 meses, e, extraordinariamente, media convocação do presidente.

Art. 14 - Compete ao presidente:

a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) gerenciar, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento d objetivos associativos;

c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos q representem obrigações financeiras da Associação;

exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 15 - Ao vice-presidente compete:

a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;

b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16 – Compete ao 1º secretário:

a) gerenciar os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;

b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 17 – Ao tesoureiro compete:

a) Responder pelos serviços gerais da Tesouraria;

b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;

Cristiano de Ass ADVOGADO OAB-MG 102 191

c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidad financeira para a Associação;

d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;

e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões bimestrais da Assembleia/Diretoria;

f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

Capitulo VII – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 18 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cad exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associaçã com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julga necessária e encaminhar à Assembleia, durante o mês de fevereiro de cada ano ou na reunião subsequente, par fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 19 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior, que ficará disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Capitulo VIII – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 20 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocad para esse fim, contando com um quorum mínimo de metade mais um dos associados.

Capitulo IX – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 21 - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

a) receberem o título de fundadores;

b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;

c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos qu envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Capitulo X – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 22 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigaçõ contraídas pela associação.

Capitulo XI – DISSOLUÇÃO

Art. 23 - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 24 - Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado entidade de fins não económicos designada por deliberação dos associados em Assembleia.

§ Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinaçã do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições q tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Capitulo XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Gera realizada em 17 de novembro de 2023, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como o dos membros da primeira diretoria. Presidente: Wilman Costa de Lima

Vice-presidente: Flavio José Coelho

1° Secretário: Jamise Aparecida Lucindo

2° Secretário: Geovane P. de Oliveira

Tesoureiro: Aloísio Antonio de Lima

Cristiano de Assis
ADVOGADO
OAB-MG 102.191

20.350.278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC.
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R. SÃO PEDRO, 30 - TERREO
CENTRO - CEP 36.880-075
MURIAÉ - MG

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG

PROTOCOLO: 51477 | REGISTRO: 9099
Livro A96 | FOLHA: 199/203 | DATA: 11/01/2024
Cotação: Emol.: R$ 156,34 - TFJ: R$ 56,10 - Recompe: R$ 9,36 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 7,82
Valor Final: R$ 229,64 - Código: 6406-3(1), 8101-8(1)

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Muriaé - MG
SELO DE CONSULTA: HBE44987
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5681477826046075
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - SUBSTITUTA
Emol.: R$ 165,72 - TFJ: R$ 56,10
Valor Final: R$ 221,82 - ISS: R$ 7,82
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUCIA E SAO TOME	53.461.490/0001-90	Ativa	MG

Ata de fundação de associação dos produtores Rurais das comunidades de Santa Luzia, São Tome localizada no distrito de Belisario, município de Muriaé (MG) as 17 horas da comunidade de Santa Luzia e São Tome, representados pelos seus produtores Rurais e familiares reuniram na propriedade do Senhor Adenio Rogerio Pallaoro de Castro, com a participação da EMATER e o Senhor presidente José Angelo de Freitas, e Paulinho representante da EMATER e Paulinho o representante do GAB: senhor Celso Ponciano, para tratar e unir as duas comunidades e colaboradores, e trabalhar junto para o desenvolvimento das comunidades em todo setor cultural e social, a diretoria eleita continua o trabalho e respeitar todos os itens do estatuto.

Presidente Wilman Vaz da Silva CPF 622 302 656-
ED: Sitio Mata Onça Wilman Vaz da Silva
Vice PR: Flavio José Coelho CPF: 097 183 606-0
ED Fazenda Mata Onça Flavio José Coelho
Tesoureiro Alexsio Antonio de Lima CPF: 030 129 016-
ED Fazenda Recha Alta Alexsio Antonio de Lima
1º secretaria: Jeanise Aparecida Lucindo CPF: MG 006 766
ED: Sitio Aparecida Lucindo
2º secretaria Giovana Ferreira de Lima CPF: 069 285 276-3
ED Fazenda Recha Alta Giovana Ferreira de Lima

Nada mais a tratar encerra a ata de posse da nova diretoria em seguida adotou Santa Luzia Rio Carangola. E segue a ata

Vigora a chapa eleita para o triênio de 2 anos tendo vigência 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2025.

Maria Luiza Reis

Edilson José de Souza

Silvan Francisco Da Cruz

Daniel Valentino de Freitas Lima de Oliveira

Maily B. de Oliveira

José Ferreira de Faria

Sebastião Nunes de Assis

Wellington de Oliveira

Wilton Gabriel de Oliveira Ferraz

Leonardo de Oliveira Andrade

Osmal de Henrique de Barros

Manoel Ferreira de Faria

Irene Ferreira de Lucia Silva

Ironite Soares de Almeida Assis

Karina Maria Ventura Peixoto Souza

José Lourenço de Oliveira Neto

Adriana Oliveira

Adriano Alves Faria

Analucia Maria de O. Silva

Rafaela Gomes Dias

Miguel Alves de Sá

Silvia Teixeira

Antonio Marcos Rosa

Paulo Teixeira da Silva

Sebastião Valter Coelho

Karen Lopes de Souza

Adriana Maria de Oliveira - EMATER-MG

Universidade Federal de Viçosa - FEDMA

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL MURIAÉ MG

20.350.278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO - CEP: 36 880-075
MURIAÉ - MG

PROTOCOLO: 51479 | REGISTRO: 9099 - AV 2
Livro A98 | FOLHA: 205/206 | DATA: 11/01/2024
Coleção: Emol.: R$ 158,34 - TFJ: R$ 56,10 - Recompe: R$ 9,36 - Deso.: R$ 0,00 - ISS: R$
Valor Final: R$ 229,64 - Código 3107.03-1, 8101-8(4)

CARLA DE FÁRIA LIMA RIBEIRO - SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Muriaé - MG
SELO DE CONSULTA: HBE44981
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 31066889959869229
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: CARLA DE FÁRIA LIMA RIBEIRO - SUBSTITUTA
Emol.: R$ 165,72 - TFJ: R$ 56,10
Valor Final: R$ 221,82 - ISS: R$ 7,02
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Ata da Reunião Solar pagamento da mensalidade da associação Santa Lúcia de São Tomé Data 05/03/2024

1° Geodane ferreira de Luia P.S
2° Gonçalo Henrique matos P.S
3° Jorge Lopes reis P.S
4° Marco Aurelio de Lima P.S
5° Flavio José Coelho P.S
6° Daniel Policarpino oliveira P.S
7° Silvino Teodoro Coelho P.S
8° Paulo Sousa da Silva P.S
9° Edilson pereira Souza P.S
10° Wellington de Lima P.S
11° Wilson Dias da Silva P.S
12° José Braz Coelho P.S

Finalizando nossa reunião com 12 pagantes. Total em caixa 2.400,00, tendo uma Restante de Finanças de Pagamento Total de 560,00 em dinheiro. Temos em caixa hoje 2.960,00 Rs. Assim finalizo a reunião data 05/03/2024.

energisa

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Manoel Inacio Peixoto, 1500 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ: 19.527.639/0001-58 Insc. Est.: 1530[illegible]

ROTEIRO: 009 - 0078 - 005 - 9558
MATRÍCULA: 495240-2023-12-9
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Classificação: MTC CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / 52 RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL
LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: DISP: 126 Lim. Mín.: 110 Lim. Máx.: 126

WILMAR VEIGA DA SILVA

107

SITIO SITI - MATA ONCA - 36808000

AREA RURAL
BELISARIO (AG: 53)

CNPJ/CPF/RANI: 62X.XXX.XX6-72
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
1/495240-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
N6142034226

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
Datas de Leituras	16/11/2023	15/12/2023	29	16/01/2024

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dezembro / 2023	03/01/2024	R$ 49,75

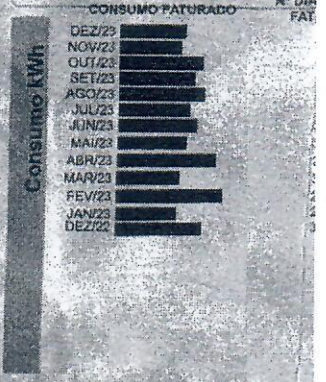
Data de Apresentação: 22/12/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0000495240-4

NOTA FISCAL Nº: 001.067.472 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalnfse
chave de acesso:
3123 1219 5276 3900 0158 6500 2001 9674 7210 4967
Protocolo de Autorização:
1312300111357992 - 18/12/2023 16:27:57

A Energisa está realizando um trabalho de atualização no processo de leitura. Para isso, poderá ocorrer alteração no número de dias de faturamento e no vencimento de sua fatura no próximo mês. Dúvidas, entre em contato com o 0800 032 0196

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh	KWH	231,00	1,016900	234,88	7,20	234,88	18	42,27	0,802600
Energia Atv Injetada	KWH	188,00	1,016900	-191,16	-5,86	-191,16	18	-34,41	0,802600
Ajuste GD - TRF Reduzida(Lei 14.300/22) - Convencional	KWH	188,00	0,032060	6,03	0,00	0,00	18	0,00	0,032060

Tributo	Base de Calc.(R$)	Alíquota (%)	V
PIS	35,86	0,8671	0
COFINS	35,86	3,9729	1
ICMS	43,72	18,00	7



TOTAL:	49,75	1,54	43,72	7,86

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
N6142034226	Energia ativa em kWh	Ponta	212	443	1	231
N6142034226	Energia injetada	Ponta	720	1434	1	714

RESERVADO AO FISCO
Art. 42, inciso I, subalínea a.12 do RICMS/MG - 2002

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00220.409007 3 95840000004975

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK
VENCIMENTO: 03/01/2024

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA — CNPJ: 19.527.639/0001-58
AG/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0

ENDEREÇO: AV. MANOEL INACIO PEIXOTO, 1500 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES - MG - CEP 36771-000
NOSSO NÚMERO: 000022040900

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
18/12/2023	495240-2023-12-9		N	18/12/2023	49,75

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	(-)DESCONTOS/ ABATIMENTOS
136	R$			

INSTRUÇÕES:
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SO SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-)OUTRAS DEDUÇÕES
(+)MORA/ MULTA
(+)OUTROS ACRESCIMOS
(=)VALOR COBRADO

SACADO: WILMAR VEIGA DA SILVA
SITIO, SITI - MATA ONCA - BELISARIO (AG: 53)
CPF/CNPJ: 622.305.656-72

ENDEREÇO DO SACADOR:
COD. DE BAIXA:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCI

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WILMAR VEIGA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2005



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/01/1967 MURIAE/MG

4a DATA EMISSÃO
02/12/2023

4b VALIDADE
01/12/2028

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
081934028 IFP RJ

4d CPF
622.305.656-72

5 Nº REGISTRO
03705714494

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO MARQUES DA SILVA

LOURDES VEIGA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		01/12/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

LOCAL
MURIAE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR

44578985261
MG652452973

MINAS GERAIS

SENATRAN CONFIAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27036117361

27036117361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUCIA E SÃO TOME

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

DATA e HORA: 20 de DEZEMBRO de 2023, as 19 HORAS

LOCAL: COMUNIDADE SANTA LUCIA

Com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais:

Belisário/MG, 20 de Novembro de 2023.

VILMAR VEIGA DA SILVA

PRESIDENTE

20.350.278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC.
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R. SÃO PEDRO, 60 - TÉRREO
CENTRO - CEP 36.880-075
MURIAÉ - MG

CARTÓRIO RTDPJ MURIAÉ-MG

PROTOCOLO: 51478 | REGISTRO: 9099 - AV 1
Livro A96 | FOLHA: 204 | DATA: 11/01/2024
Emolumento: Emol.: R$ 156,34 - TFJ: R$ 56,10 - Recompe: R$ 9,38 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 7,82
Valor Final: R$ 229,64 - Códigos 6101-0(1), 8101-8(1)

CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Muriaé - MG
SELO DE CONSULTA: HBE44989
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6649638811445429
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - SUBSTITUTA
Emol.: R$ 165,72 - TFJ: R$ 56,10
Valor Final: R$ 221,82 - ISS: R$ 7,82
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTROS PÚBLICOS

Títulos e Documentos – Pessoas Jurídicas – Sociedades Civis
Comarca de Muriaé
Estado de Minas Gerais
Interina: Lygia Maria de Faria Lima e Silva

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICO atendendo a pedido verbal de parte interessada, que verificando em nossos arquivos, nos livros de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, verifiquei que se encontram registrados o ato de constituição e alterações da associação privada denominada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LÚCIA E SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ: 53.461.490/0001-90, com sede à comunidade de Santa Lúcia, distrito de Belisário , município de Muriaé-MG, com estatuto social registrado sob o n, 9099 Livro A-96 em data de 11/01/2024,tendo como atual presidente: VILMAR VEIGA DA SILVA, com mandato de 02 anos. TENDO COMO OBJETIVO SOCIAL, DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL, VISANDO O BEM ESTAR DAS FAMILIAS DE SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA NAS AREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.
CERTIFICO ainda, que não houve nenhum registro de interrupção de funcionamento nos últimos seis meses. O referido é verdade do que dou fé. É o que cumpre certificar de acordo com o pedido feito. DADA E PASSADA nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco Eu, LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA, Oficiala Interina do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a digitei e assino.----------

Muriaé-MG, 18/03/2025

Lygia Maria de Faria Lima e Silva
Oficiala-Interina

20.350.278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC.
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R. SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO - CEP 36.880-075
MURIAÉ - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Muriaé - MG
SELO DE CONSULTA: HDE52438
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3503669311255989
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - Escrevente
Emol: 28,97 TFJ: 10,25 Valor final: 39,22 - ISS:1,37
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUCIA E SAO TOME
CNPJ: 53.461.490/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:05 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2025.
Código de controle da certidão: **A182.23C0.F823.554B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/03/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/06/2025

NOME: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUCIA E SAO TOME		
CNPJ/CPF: 53.461.490/0001-90		
LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Fazenda Santa Lucia		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Belisario	CEP: 36892200
DISTRITO/POVOADO: BELISARIO	MUNICÍPIO: MURIAE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000857874797

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.461.490/0001-90 **MATRIZ**		**11/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUCIA E SAO TOME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM SANTA LUCIA	**0**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.892-200	**BELISARIO**	**MURIAE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REISCONTABILIDADEMURIAE@GMAIL.COM	**(32) 3722-5531**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **13:36:39** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND	Nº: 0032695

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE		CPF / CNPJ
368792	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUCIA E		53.461.490/0001-90
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO / BAIRRO
ESTRADA COMUNIDADE SANTA LUCIA		0	BELISARIO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
36892200	MURIAÉ - MG		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
24756741649	JOSE CANDIDO DE FREITAS	ALVARA
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 15/03/2024 Hora de Emissão: 09:03:01 | **Validade: 13/06/2024**

Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que **não constam** pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO https://muriae.mg.gov.br/

Muriaé, 15 de Março de 2024